(Dez mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), pelo critério de menor preço. A presente contratação foi homologada pelo Gerente Geral de Administração em 31.07.2000.

ROBERTO MAIA TEIXEIRA Pregoeiro

(Of. El. nº 444/2000)

ISSN 1415-1553

Gerência-Geral de Administração

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATANTE: Agência Nacional de Telecomunicações - ANA-TEL, representada pelo Sr. José Souza Dantas – Gerente Geral de Administração, Objeto: Termo Aditivo nº 270/2000 ao Contrato Term porário de Prestadores de Serviços S/Nº firmado em 01/07/98, autorizado pela Lei nº 9.472, de 16.07.97, arts. 19, alínea XXIII, Decreto nº 2.424 de 17.12.97 e Portaria Interministerial nº 15 de 19.05.98 - VIGÊNCIA: Prorrogado por 12 meses a partir de 01/07/2000 - CONTRATADO(A): João Garcia Lemes - Nível: NS 8

CONTRATANTE: Agência Nacional de Telecomunicações - ANA-CONTRATANTE: Agência Nacional de Telecomunicações - ANA-TEL, representada pelo Sr. José Souza Dantas - Gerente Geral de Administração, Objeto: Termo Aditivo nº 265/2000 ao Contrato Term-porário de Prestadores de Serviços Nº 301/99 firmado em 13/07/99, autorizado pela Lei nº 9.472, de 16.07.97, arts. 19, alínea XXIII, Decreto nº 2.424 de 17.12.97 e Portaria Interministerial nº 15 de 19.05.98 - VIGÊNCIA: Prorrogado por 12 meses a partir de 13/07/2000 - CONTRATADO: Francisco Carlos Guedes de Souza -Nível: NM 4 - L

CONTRATANTE: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, representada pelo Sr. José Souza Dantas - Gerente Geral de Administração, Objeto Termo Aditivo nº 273/2000 ao Contrato Temporário de Prestadores de Serviços S/Nº firmado em 01/07/98, autorizado pela Lei nº 9.472, de 16.07.97, arts. 19, alínea XXIII, Decreto nº 2.424 de 17.12.97 e Portaria Interministerial nº 15 de 19.05.98 - VIGÊNCIA: Prorrogado por 12 meses a partir de 01/07/2000 - CONTRATADO(A): Rosângela Petri Duarte - Nível: NS 11. II

CONTRATANTE. Agência Nacional de Telecomunicações – ANA-TEL, representada pelo Sr. José Souza Dantas – Gerente Geral de Administração, Objeto: Termo Aditivo nº 264/2000 ao Contrato Temporário de Prestadores de Serviços Nº 302/99 firmado em 13/07/99, autorizado pela Lei nº 9.472, de 16.07.97, arts. 19, alínea XXIII, Decreto nº 2.424 de 17.12.97 e Portaria Interministerial nº 15 de 10.05.98 19.05.98 - VIGÊNCIA. Prorrogado por 12 meses a partir de 13/07/2000 - CONTRATADO(A): Marcelo Silva de Jesus - Nível:

CONTRATANTE: Agência Nacional de Telecomunicações - ANA-TEL, representada pelo Sr. José Souza Dantas - Gerente Geral de Administração, Objeto: Termo Aditivo nº 263/2000 ao Contrato Temporário de Prestadores de Serviços Nº 307/99 firmado em 14/07/99, autorizado pela Lei nº 9.472, de 16.07.97, arts. 19, alínea XXIII, Decreto nº 2.424 de 17.12.97 e Portaria Interministerial nº 15 de 19.05.98 – VIGÊNCIA: Prorrogado por 12 meses a partir de 14/07/2000 – CONTRATADO(A): Rodrigo Marques da Silva – Nígel: NM 1 - 1

CONTRATANTE: Agência Nacional de Telecomunicações - ANA-TEL., representada pelo Sr. José Souza Dantas - Gerente Geral de Administração, Objeto: Termo Aditivo nº 271/2000 ao Contrato Temporário de Prestadores de Serviços Nº 293/99 firmado em 01/07/99, autorizado pela Lei nº 9.472, de 16.07.97, arts. 19, alínea XXIII, Decreto nº 2.424 de 17.12.97 e Portaria Interministerial nº 15 de 19.05.98 - VIGÊNCIA: Prorrogado por 12 meses a partir de 01/07/2000 - CONTRATADO(A): Viviane de Andrade Pereira - Nível: NS 2 - III.

CONTRATANTE: Agência Nacional de Telecomunicações - ANA-TEL, representada pelo Sr. José Souza Dantas - Gerente Geral de Administração, Objeto. Termo Aditivo nº 269/2000 ao Contrato Temporário de Prestadores de Serviços Nº 303/99 firmado em 08/07/99, autorizado pela Lei nº 9.472, de 16.07.97, arts. 19, alínea XXIII, Decreto nº 2.424 de 17.12.97 e Portaria Interministerial nº 15 de 19.05.98 – VIGÊNCIA: Prorrogado por 12 meses a partir de 08/07/2000 – CONTRATADO(A): Rejane de França da Silva – Nível: NM 3 – I

CONTRATANTE: Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, representada pelo Sr. José Souza Dantas - Gerente Geral de Administração, Objeto: Termo Aditivo nº 275/2000 ao Contrato Temporário de Prestadores de Serviços Nº 298/99 firmado em 07/07/99, autorizado pela Lei nº 9 472, de 16 07 97, arts. 19, alínea XXIII, Decreto nº 2.424 de 17 12 97 e Portaria Interministerial nº 15 de 19.05.98 VIGÊNCIA: Prorrogado por 12 meses a partir de 07/07/2000 CONTRATADO(A): Mirella Dias Melhado Nível: NS 2 - 1

CONTRATANTE: Agência Nacional de Telecomunicações — ANATEL, representada pelo Sr. José Souza Dantas — Gerente Geral de Administração, Objeto: Termo Aditivo nº 276/2000 ao Contrato Temporário de Prestadores de Serviços Nº 299/99 firmado em 07/07/98, autorizado pela Lei nº 9.472, de 16.07.97, arts. 19, alínea XXIII, Decreto nº 2 424 de 17.12.97 e Portaria Interministerial nº 15 de 19.05.98 — VIGÊNCIA: Prorrogado por 12 meses a partir de 07/07/2000 — CONTRATADO(A): Rafael Garcia Rodrigues — Nível: NS 2 — I. NS 2 - I.

CONTRATANTE: Agência Nacional de Telecomunicações - ANA-CONTRATANTE: Agência Nacional de Telecomunicações – ANA-TEL, representada pelo Sr. José Souza Dantas – Gerente Geral de Administração, Objeto: Termo Aditivo nº 274/2000 ao Contrato Tem-porário de Prestadores de Serviços S/Nº firmado em 01/07/98, au-torizado pela Lei nº 9.472, de 16.07.97, arts. 19, alínea XXIII, De-creto nº 2.424 de 17.12.97 e Portaria Interministerial nº 15 de 19.05.98 – VIGÊNCIA: Prorrogado por 12 meses a partir de 01/07/2000 – CONTRATADO: Luís Francisco Salvador Latorraca – Nível: NS 5. III Nível: NS 5 - III.

CONTRATANTE: Agência Nacional de Telecomunicações - ANA-TEL, representada pelo Sr. José Souza Dantas – Gerênte Geral de Administração, Objeto: Termo Aditivo nº 266/2000 ao Contrato Tem-Administração, Objeto: Termo Aditivo II - 200/2000 au Colitato Termo Porário de Prestadores de Serviços Nº 290/99 firmado em 06/07/99, autorizado pela Lei nº 9.472, de 16.07.97, arts. 19, alínea XXIII, Decreto nº 2.424 de 17.12.97 e Portaria Interministerial nº 15 de 19.05.98 – VIGÊNCIA: Prorrogado por 12 meses a partir de 06/07/2000 – CONTRATADO(A): Roberto da Silva Tavares – Nível:

CONTRATANTE: Agência Nacional de Telecomunicações – ANA-TEL, representada pelo Sr. José Souza Dantas – Gerente Geral de Administração, Objeto: Termo Aditivo nº 278/2000 ao Contrato Tem-porário de Prestadores de Serviços Nº 294/99 firmado em 05/07/99, autorizado pela Lei nº 9.472, de 16.07.97, arts. 19, alínea XXIII, Decreto nº 2.424 de 17.12.97 e Portaria Interministerial nº 15 de 19.05.98 - VIGÊNCIA: Prorrogado por 12 meses a partir de 05/07/2000 - CONTRATADO(A): Wiler Gonçalves Ferreira - Nível:

CONTRATANTE: Agência Nacional de Telecomunicações - ANA-TEL, representada pelo Sr. José Souza Dantas - Gerente Geral de Administração, Objeto: Termo Aditivo nº 280/2000 ao Contrato Temporário de Prestadores de Serviços Nº 306/99 firmado em 14/07/99, autorizado pela Lei nº 9.472, de 16.07.97, arts. 19, alínea XXIII, Decreto nº 2.424 de 17.12.97 e Portaria Interministerial nº 15 de 19.05.98 – VIGÊNCIA: Prorrogado por 12 meses a partir de 14/07/2000 – CONTRATADO(A): Luiz Antonio Almeida Fernandes Nível: NS 5 - I.

(Of. El. nº 366/2000)

Superintendência de Administração-Geral

EXTRATOS DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de prestação de serviços nº 492 de 30 de junho de 2000, celebrado entre a Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL e a Sra. Nydia Márcia Delfin.

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos.

DA RESCISÃO: Fica rescindido a pedido, neste ato, o contrato de prestação de serviços de comum acordo entre as partes, a partir de 12/07/2000, conforme faculta a Lei nº 8.647, de 13/04/93. PELA CONTRATANTE: Edmur Carlos Jorge de Moraes, Superin-

tendente de Administração Geral. PELA(O) CONTRATADO(A): Nydia Márcia Delfin.

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de prestação de serviços nº 217 de 05 de maio de 1999, celebrado entre a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e o Sr. Rodrigo Carmona de Paula. OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos.

DA RESCISÃO: Fica rescindido a pedido, neste ato, o contrato de prestação de serviços de comum acordo entre as partes, a partir de 02/06/2000, conforme faculta a Lei nº 8.647, de 13/04/93.

PELA CONTRATANTE: Edmur Carlos Jorge de Moraes, Superintendente de Administração Geral, PELA(O) CONTRATADO(A): Rodrigo Carmona de Paula.

(Of. El. nº 366/2000)

Ministério da Ciência e **Tecnologia**

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

N.º DO PROJETO: BRA/95/G31; PARTÍCIPES: - Governo: Agência Brasileira de Cooperação-ABC/MRE; - Agência Executora: Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT; - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD; e - Contraparte Nacional: Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL; OBJETO: Estender a vi-gência do Projeto até 31 de dezembro de 2000, sem recursos adicionais; transferir a execução do objetivo imediato 6, bem como os recursos destinados ao desenvolvimento das atividades previstas nesse objeto para o Projeto BRA/00/029; e reprogramar o saldo disponível para o período seguinte; VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2000; DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2000; ASSINAM: Pelo Governo: ELIM S. DUTRA/Dirctor-Geral da ABC/MRE; Pela Agência Executora: RONALDO MO-TA SARDENBERG/Ministro da Ciência e Tecnologia; Pelo PNUD: WALTER FRANCO/Representante ONU; Pela Contraparte Nacional: JAÇONIAS DE AGUIAR/Diretor da ANEEL.

(Of. El. nº 219/2000)

SECRETARIA EXECUTIVA

Comissão Técnica Nacional de Biossegurança

COMUNICADO Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2000

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 2°, inciso XI, do Decretó nº 1.752, de 20 de dezembro de 1995, torna público que encontram-se em análise na Comissão os processos a seguir discriminados:

- Processo nº 01200.002201/2000-66.

Interessado: Monsanto do Brasil Ltda. CGC: 61.740.049/0001-75.

Endereço: Rua Paes Leme 524, São Paulo - SP, CEP: 05424-904; Telefone: (0XXII) 817-6233; Fax: (0XXII) 211-9922.
Título da Proposta: Avaliação de híbridos de milho tolerantes ao

herbicida Glifosate.

Assunto: "Solicita" da CTNBio Parecer Técnico Conclusivo sobre a Assunto: "Solicita" da CTNBio Parecer Técnico Conclusivo sobre a liberação planejada no meio ambiente de híbridos de milho (Zea mays), derivados da linhagem RR603, geneticamente modificada com gene de tolerância ao herbicida glifosate (gene cp4-epsps). A liberação será conduzida nas seguintes localidades: a) Estação Experimental de Santa Cruz das Palmeiras, Via Dionísio Bortoloti, Km 0,5, Caixa Postal 9, Santa Cruz das Palmeiras — SP; b) Estação Experimental de Santa Helena de Goiás, Via Protestado Joaquim Bueno s/n, Rodovia Santa Helena de Goiás, Via Protestado Joaquim Bueno s/n, Rodovia Santa Helena – Clube Recreativo, Km 03, Santa Helena de Goiás — GO; c) Estação Experimental de Não Me Toque, Rodovia RS 142, Km 13, Caixa Postal 10, Não Me Toque — RS; d) Estação Experimental de Rolândia, Fazenda Camarão, Caixa Postal 4, Estrada Rolândia — Pitangueiras s/n, Km 16, Distrito de Campinho — São Martinho, Rolândia — PR; e) Estação Experimental de Uberlândia, Rodovia Uberlândia — Araxá, BR 452, Km 149, Uberlândia — MG; f) Campo Experimental e Demonstrativo, Rua do Kanilosk, s/n, Distrito Taquari dos Russos, Km 2,3, Ponta Grossa — PR. A solicitação tem como objetivo estudar a performance de híbridos de milho derivados da linhagem RR603. A área ocupada pelo ensaio, com material geneticamente modificado, será de aproximadamente 6.400 m². Será instalada ao redor do experimento uma bordadura composta de 2 instalada ao redor do experimento uma bordadura composta de 2 linhas de milho convencional nas laterais dos experimentos e um canteiro de 2m na frente e no fundo para a proteção do ensaio. Será utilizado um isolamento temporal de 30 dias de defasagem na data de plantio em relação a outros plantios de milho não geneticamente modificados, além de respeitada uma distância mínima de 300m para outros campos de milho. Será monitorada uma distância de 10m ao redor da liberação para as eventuais quedas de sementes durante a operação de semeadura. Qualquer planta de milho que vier a germinar será imediatamente eliminada por via química (herbicida não seletivo) ou mecânica. Durante o ciclo da cultura serão realizadas vistorias semanais. A área do teste não será plantada com milho convencional no ciclo seguinte. A bordadura do experimento será destruída logo após o término da polinização. A requerente informa ainda que a área experimental será monitorada por três meses após a colheita para verificação da presença de plantas voluntárias. A CTNBio esclarece que cabe à Comissão Interna de Biossegurança – CIBio da instituição requerente a responsabilidade de monitoramento e acompanhamento das áreas experimentais, sob as penas expressas na forma da Lei 8.974 de 05.01.1995 e que este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país aplicáveis ao objeto do requerimento.

II - Processo n.º 01200.002202/2000-19.
Interessado: Monsanto do Brasil Ltda.
CGC: 61.740.049/0001-75.
Endereço: Rua Paes Leme 524, São Paulo - SP, CEP: 05424-904;
Telefone: (0XX11) 817-6233; Fax: (0XX11) 211-9922.
Título da Proposta: Multiplicação de linhagens de milho e síntese de

híbrido experimental derivados da linhagem MON810 (Guardian). Assunto: "Solicita" da CTNBio Parecer Técnico Conclusivo sobre a Assanto. Assanto de Civido Parecel Techno Conclusivo sobre a liberação planejada no meio ambiente de linhagens, de milho (Zea mays), derivadas da linhagem MON810, geneticamente modificada com gene de resistência a insetos (gene cry1Ab). A liberação será conduzida na Estação Experimental de Cachoeira Dourada, situada na Fazenda Milho Agroceres, Rodovia DCD 360, s/n, Cachocira Dourada - MG. A solicitação tem como objetivo a multiplicação de linhagens e síntese de um híbrido experimental derivados da linhagem MON810. A área ocupada pelo ensaio, com material geneticamente modificado, será de aproximadamente 20 ha. Será utilizado um isolamento temporal de 30 dias de defasagem na data de plantio em relação a outros plantios de milho não geneticamente modificados, além de respeitada uma distância mínima de 300m para outros campos de milho. Será monitorada uma distância de 10m ao redor da liberação para as eventuais quedas de sementes durante a operação de semeadura. Qualquer planta de milho que vier a germinar será ime-diatamente eliminada por via química (herbicida não seletivo) ou macânica. A área do teste não será plantada com milho convencional no ciclo seguinte. A requerente informa ainda que a área experimental será monitorada por três meses após a colheita para verificação da presença de plantas voluntárias. A CTNBio esclarece que cabe à Comissão Interna de Biossegurança – CIBio da instituição requerente a responsabilidade de monitoramento e acompanhamento das áreas acompanhamento acompanhamento das áreas acompanhamento das áreas acompanhamento das áreas acompanhamento das áreas acompanhamento acompanhamento das áreas acompanhamento das áreas acompanhamento acompanhamento das áreas acompanhamento acompanhament experimentais, sob as penas expressas na forma da Lei 8.974 de 05.01.1995 e que este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país aplicáveis ao objeto do requerimento.

III- Processo nº 01200.002203/2000-55. Interessado: Monsanto do Brasil Ltda.

Interessado: Monsanto do Brasil Ltda.

CGC: 61.740.049/0001-75.

Endereço: Rua Paes Leme 524, São Paulo - SP, CEP: 05424-904;
Telefone: (0XX11) 817-6233; Fax: (0XX11) 211-9922.

Título da Proposta: Avaliação de híbridos de milho derivados da linhagem MON810 (Guardian).

Assunto: "Solicita" da CTNBio Parecer Técnico Conclusivo sobre a